



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0001583-45.2011.5.20.0004**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 17/08/2011

Valor da causa: R\$ 136.392,82

Partes:

RECLAMANTE: WASLLEY FERREIRA DA SILVEIRA

ADVOGADO: MARCELA MENEZES SOUZA

ADVOGADO: ARISTOTELES FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: ADENILSON ALEXANDRINO DOS SANTOS

RECLAMADO: LUCIANA SILVA DA SILVEIRA ALVES

ADVOGADO: THACIANA SILVA DA SILVEIRA PRADO

RECLAMADO: HUADSON FERREIRA DA SILVEIRA

RECLAMADO: LUZ - PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DE SANTANA MACÊDO

TERCEIRO INTERESSADO: Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Aracaju



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0001583-45.2011.5.20.0004

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 17/08/2011

Valor da causa: R\$ 136.392,82

Partes:

RECLAMANTE: WASLLEY FERREIRA DA SILVEIRA

ADVOGADO: ARISTOTELES FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: ADENILSON ALEXANDRINO DOS SANTOS

RECLAMADO: ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: Renata Montes de Vasconcellos

RECLAMADO: LUCIANA SILVA DA SILVEIRA ALVES

ADVOGADO: THACIANA SILVA DA SILVEIRA PRADO

RECLAMADO: HUADSON FERREIRA DA SILVEIRA

RECLAMADO: LUZ - PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA - EPP

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
4ª Vara do Trabalho de Aracaju
RTOrd 0001583-45.2011.5.20.0004
AUTOR: WASLEY FERREIRA DA SILVEIRA
RÉU: ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,
LUCIANA SILVA DA SILVEIRA ALVES, HUADSON FERREIRA DA
SILVEIRA, LUZ - PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA -
EPP

PJe n. 0001583-45.2011.5.20.0004

AUTOR: WASLEY FERREIRA DA SILVEIRA

RÉU: LUZ - PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA - EPP - CNPJ: 08.598.426/0001-09 e
outros (3)

DESPACHO-PJe

Dando força de mandado ao presente despacho, DETERMINO ao Oficial (a) de Justiça desta Vigésima Região da Justiça do Trabalho que, à vista da presente ordem, dirija-se a **Praça Cruz Vermelha, nº65, bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE** e lá estando, proceda à PENHORA do imóvel, conforme descrito na certidão de inteiro teor ID f6d1193, para garantia da execução, no valor de R\$ 109.290,30 (cento e nove mil duzentos e noventa reais e trinta centavos), atualizado até 30/04/2013. Autoriza-se ainda que a diligência seja cumprida em sábados, domingos e feriados, ou fora do horário determinado no art. 212 do CPC, desde que fique impossibilitada a penhora ou a ciência em dias úteis, nos termos do §2º do citado artigo.

FICA DESDE JÁ AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DOS BENS INDICADOS, CASO O OFICIAL DE JUSTIÇA ENCONTRE NO LOCAL OUTROS BENS DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO OU AINDA SE OS BENS NOMEADOS NÃO FOREM ENCONTRADOS NO LOCAL OU ESTEJAM MAL CONSERVADOS.

Após, dirija-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente a fim de tomar as providências necessárias ao registro da penhora.

Quanto a ciência do ato, **SERÁ POR EDITAL EIS QUE A EXECUTADA ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.**

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O (A) OFICIAL (A) AUTORIZADO (A) A TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INCLUSIVE SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL.

Para tanto, dou força de ofício ao presente documento, a fim de solicitar auxílio de força policial ao Superintendente da Polícia Federal em Aracaju/SE, para designar agente(s) tantos quantos necessários para acompanhar o oficial de justiça na diligência determinado por este(a) Juiz(iza).

Em caso de necessidade de arrombamento, esta diligência deverá ser cumprida por dois oficiais de justiça, em conformidade com o disposto no art. 846, §§1º e 2º do NCPD.

CUMPRA-SE, na forma da lei.

Recebido em
15/04/2019
Cartório 1º de Aracaju - SE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
PROCESSO Nº 0001583-45.2011.5.20.0004

AUTO DE PENHORA

Aos 14 dias do mês de maio de 2019, na Pç. Cruz Vermelha, 65, Getúlio Vargas, Aracaju, em cumprimento ao Mandado retro, expedido pelo(a) MM Juiz(a) da 4ª Vara do Trabalho de Aracaju-SE, no Processo em epígrafe, em que são partes Wesley Ferreira da Silveira (Exeqüente) e Luz - Projetos e Construções Elétricas Ltda - EPP(Executado), para garantia da Execução de R\$ 109.290,30 (cento e nove mil duzentos e noventa reais e trinta centavos), procedi à avaliação do (s) seguinte (s) bem (ns):

DISCRIMINAÇÃO	AVALIAÇÃO
<p>Conforme Matrícula 11.993 do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Aracaju: Uma casa situada na Praça Cruz Vermelha, 65, atual Rua Salgado, nº 65, Getúlio Vargas, Aracaju, construída em alvenaria e telhas, em terreno próprio, dividida em uma sala, dois quartos, cozinha, banheiro, varanda e terraço, em terreno que mede 9,00 m de frente; 9,00 m na linha dos fundos, por onde se confronta com terreno arrendado ao 28º Batalhão de Caçadores; 25,00 m ao lado direito, por onde confronta com o prédio nº 56, da Pç. Ceruz Vermelha, de propriedade do Sr. Fausto Sobral; 25,00 m do lado esquerdo, por onde confronta com o prédio nº 74, localizado na mesma praça. Proprietário: CELT Construções Elétricas Ltda.</p> <p>Atualmente há um imóvel composto de dois andares: No térreo há dois cômodos e um salão, dois banheiros, teto de laje e piso cerâmico em algumas partes; No 1º andar existe um banheiro e três cômodos, piso cerâmico, varanda/terraço. A área construída no 1º andar deve corresponder a metade do térreo, o qual está construído em todo o terreno. Imóvel em bom estado de conservação, apesar de ser uma construção antiga.</p>	
TOTAL DA AVALIAÇÃO E/ OU A TRANSPORTAR	R\$ 450.000,00
(quatrocentos e cinquenta mil reais)	

E, para constar, Eu, MARCIO VIEIRA DE OLIVEIRA, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente Auto, que assino.

Marcio Vieira de Oliveira
 Oficial de Justiça Avaliador

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: MARCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - 19/05/2019 23:53:04 - 569d1bc
<https://pje.trt20.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1905192349402660000009488825>
 Número do processo: 0001583-45.2011.5.20.0004 ID. 569d1bc - Pág. 2
 Número do documento: 1905192349402660000009488825



Assinado eletronicamente por: MARCELO COUTO DANTAS - Juntado em: 22/04/2024 09:24:59 - 2e7a886
<https://pje.trt20.jus.br/pjekz/validacao/24042209242898100000017350872?instancia=1>
 Número do processo: 0001583-45.2011.5.20.0004
 Número do documento: 24042209242898100000017350872

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
2e7a886	22/04/2024 09:24	1583-45.penhoradeimovel	Mandado